



Câmara Municipal do Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 112/2024
Data: 05/04/2024 - Horário: 14:31
Administrativo - PROT 112/2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 007/2024

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 004, de 26 de março de 2024, do Poder Executivo, que “dispõe sobre a criação do departamento municipal da pessoa idosa dentro da estrutura organizacional disposta na Lei Complementar municipal nº 239, de 29 de setembro de 2014, e da criação de cargo em comissão para gerir o departamento municipal da pessoa idosa, bem como a composição do quadro de pessoal para adequado funcionamento do departamento e dá outras providências”.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a criação do departamento municipal da pessoa idosa dentro da estrutura organizacional disposta na Lei Complementar municipal nº 239, de 29 de setembro de 2014, e da criação de cargo em comissão para gerir o departamento municipal da pessoa idosa, bem como a composição do quadro de pessoal para adequado funcionamento do departamento.

Segundo a Mensagem do projeto, a nova realidade administrativa gera a necessidade de ampliação da estrutura visando a melhoria contínua da prestação de serviço público, oferecendo qualidade de vida aos idosos.

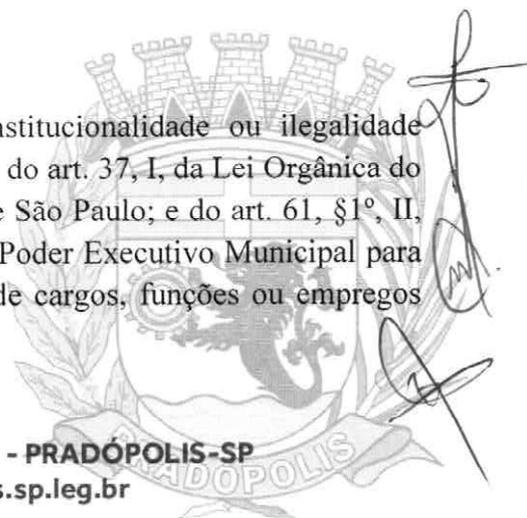
Sendo assim, o projeto relata que para dirigir o respectivo departamento, fica criado na estrutura organizacional do quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Pradópolis o respectivo cargo de “Diretor do Departamento Municipal da Pessoa Idosa”, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

Por fim, em 03 de abril de 2024, foi emitido parecer jurídico, pela UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo, sem nenhuma ressalva ao projeto em tela.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 37, I, da Lei Orgânica do Município; do art. 24, §2º, item 1, da Constituição do Estado de São Paulo; e do art. 61, §1º, II, “a”, da CF/88, no que tange à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal para projetos de lei complementar que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito da Administração.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, destaca-se que o projeto propõe a criação do departamento municipal da pessoa idosa dentro da estrutura organizacional disposta na Lei Complementar municipal nº 239, de 29 de setembro de 2014, e da criação de cargo em comissão para gerir o departamento municipal da pessoa idosa, bem como a composição do quadro de pessoal para adequado funcionamento do departamento.

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual, segundo parecer jurídico emitido pela UVESP - União dos Vereadores do Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2024.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, todavia carece de supressão uma vez que o artigo terceiro foge do objeto do projeto.

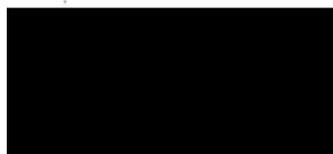
Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2024.

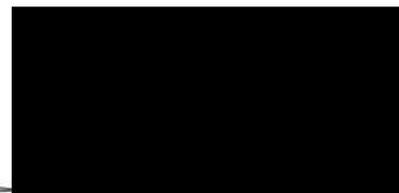


MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator



✓ "PELAS
CONCLUSÕES"



✓ "PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 007/2024

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 05 de abril de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 004 de 26 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos, Fábio Pereira da Costa e Marcia Cristina da Silva.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2024.

[Redacted Signature]
MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Comissão

[Redacted Signature]
FABIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente

[Redacted Signature]
MARCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 113/2024
Data: 05/04/2024 - Horário: 14:32
Administrativo - PROT 113/2024

